

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 043/2016

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 04/2016

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:		
Telefone:		
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoz convocatório da licitação acima identificada.	asanta.mg.gov.br , n	esta data, cópia do instrumento
Local:		
Data:/2016.		
ASSINATURA:		
Senhor Licitante,		

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2016

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 04/2016

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1 - DO OBJETO3	
2 - CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS3	
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO4	
4 -DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES6	
5 - DO CREDENCIAMENTO7	
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS7	
7 - DO JULGAMENTO8	
8 - DO CONTRATO9	
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS10	
10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO10	
11-DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVOS11	S
12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS13	
ANEXO I14	
ANEXO II21	
ANEXO III22	
ANEXO IV24	
ANEXO V24	
ANEXO VI25	;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório nº 043/2016

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 04/2016

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 852 de 25/04/2016, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia 23/05/2016 às 9hs00min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao CREDENCIAMENTO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO, para o período de 12 meses, regido pela Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

O edital para o CREDENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, <u>se</u> houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- g) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: SOLICITAR A CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES DESTACADAS ACIMA.

3.3. Regularidade Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto e as quantidades de beneficiários constante deste Edital.
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal competente da sede da licitante.
- c) Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados à contratante.
- d) Declaração de que a empresa possui a capacidade em registrar por meio informatizado (software) as solicitações de exames, informações e laudos correspondentes aos pacientes.
- e) Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: http://cnes.datasus.gov.br/.

3.4. Outras comprovações:

- a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, **nos termos do modelo que compõe o Anexo II deste edital**;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada e na Lei Municipal nº 3.222/2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração**

- 3.5. Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.
- 3.6. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.
- 3.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 3.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.
- 3.9. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea "b", será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 3.10. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- 3.11. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

- 4.1. Cada proponente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, o <u>respectivo</u> <u>ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação</u>, juntamente com a <u>carta de credenciamento</u>, <u>nos termos do modelo que compõe o Anexo IV deste edital</u>, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, <u>ou procuração</u>, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do **ANEXO IV**, integrante deste Edital.
 - 4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV — Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. **DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do SUS, de acordo com quadro I do Termo de referência.
- 5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **23/05/2016, até ás 9hs00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, sito á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2016
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2016
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR
ENTRECA EM ENVELORE FEOLIADO E IDENTIFICADO, OCIOCIODAS ATÉ ÁO COLICOMIN
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 23/05/2016 ATÉ ÁS 09H00MIN
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 23/05/2016 ÁS 9H30MIN.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.4.1.
- 6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.
- 7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.
- 7.3. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou a clínica/consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.
- 7.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea "b" e os microempreendedores individuais;
 - 7.4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 7.5. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.6. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado Contrato de prestação de serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.
 - 8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG
 - 8.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.
- 8.3. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

- 8.4. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.
- 8.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **na cláusula décima primeira do contrato (Anexo VI),** na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no **Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência**, deste Edital.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG.
- 10.2. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão.
- 10.3. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a Contratada deverá juntar a esta as Certidões



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

- 10.4. O Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 10.5. Somente será efetuado o pagamento às pessoas jurídicas quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada das CND's para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS.

10.6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	DOTAÇÃO
682	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

10.6.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 11.4. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);
- 11.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.
- 11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.
- 11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.
 - 12.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> ou através do fax (31) 3688-1320.
 - 12.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.
- 12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.
- 12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 25 de abril de 2016.

Cleusa Maria de Lima Castro Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 043/2016

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 04/2016

Tipo: Credenciamento Vigência: 12 (doze) meses

1 - DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO
- 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
- 1.2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO: OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO, conforme especificado no lote único abaixo:

LOTE ÚNICO		
PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO (R\$)
0211070041	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	21,00
0211070211	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25
0211070203	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA)	23,00
0211070351	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12
0211070254	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37
0211070262	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	46,88
0209040041	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.022,76		

1.2.2 JUSTIVATIVA: O agrupamento em lote dos itens se dá devido a necessidade de alguns exames serem realizados num mesmo prestador uma vez que há uma interdependência entre determinados exames para a correta conclusão do diagnóstico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do paciente. Além disso, é necessário que o credenciado realize todos os serviços de apoio diagnóstico em razão da linha de cuidado de atendimento Otorrinolaringologia para assegurar a integralidade da assistência ao usuário SUS do município.

- **1.2.3** O valor de teto financeiro anual para o credenciamento dos exames acima descrita é baseada em uma prospecção anual, com base na demanda de solicitações das unidades de saúde vista pela regulação da Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG, assim como nos quantitativos históricos solicitados em processos de compra anteriores.
 - **1.2.4** Os valores dos serviços apresentados estão vinculados à tabela SUS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tais serviços são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população, usuários dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde SUS, sendo de extrema importância para fechar diagnósticos.
- 2.2 Justifica-se a ampliação do quadro de exames de média e alta complexidade, bem como dos quantitativos dos exames já ofertados aos usuários do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, nas seguintes considerações:
- a) A necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população
- b) Que há a necessidade de ampliar o quadro de exames de média e alta complexidade e ajustar a quantidade dos exames já ofertados para adequar à regulação que tem sido feita por parte do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da SEMSA/LS-MG, a saber:
- b.1) Que foi realizado um levantamento do comportamento dos pedidos encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
 - b.2) O aumento da demanda de pedidos de exames;
- b.3) Que a quantidade de exames ofertadas por meio da pactuação com outros entes federados não têm sido suficientes para suprir a demanda existente;
- b.4) Os exames ora solicitados são imprescindíveis para o cuidado da saúde da população, pois é complementar ao diagnóstico clínico;
- b.5) A forma de atendimento à saúde da população do município foi alterada de maneira a aumentar a oferta na prestação da assistência o que demanda maior número de exames:
- b.6) Qualificar e ampliar os serviços de apoio diagnóstico existentes no município;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b.7) A ata de registro de preços vigente vence em 27 de Abril de 2016.

3 - MARCAÇÃO DOS EXAMES

- 3.1 O prestador deverá manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizá-la com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- 3.2 Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço de Regulação da SEMSA/LS-MG, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame;
- 3.3 Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, juntamente com documento de identificação;
- 3.4 O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial;
- 3.5 Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal;
- 3.6 A Licitante, que for declarada credenciada, deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG o cronograma para a entrega aos pacientes e/ou responsáveis os filmes, resultados, laudos e materiais coletados para análise, mencionados no artigo 3.5 deste termo;
- 3.7 Será respeitada para cada unidade Contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta.

4 – PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG;
- 4.2 Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão;

4.3 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a Contratada deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

5 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os exames contratados deverão ser realizados no município de Lagoa Santa/MG.
 - a) Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios;
 - b) Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clinicas credenciadas.

6 – VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 6.1 **Prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses para pagamento das credenciadas pelos serviços prestados podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo:
- 6.2 Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa.

7 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

8 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

- 8.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.4 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.
- 8.5 Os empregados da(s) empresa(s) Contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 8.6 O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual:
- 8.7 O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;
- 8.8 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à Contratada.
- 8.9 A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 8.10 Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS;
- 8.11 Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde;
- 8.12 A Contratada deverá apresentar o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Lagoa Santa/MG, no mês subseqüente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

- 8.13 Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- 8.14 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entregue em até 05 dias úteis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame:
- 9.2 Poderá haver visitas técnica às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;
- 9.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato;
- 9.4 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado;
- 9.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;
- 9.6 Notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 10.1 O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS;
- 10.2 Valor total do contrato: R\$ 49.022,76 (quarenta e nove mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos) que está previsto para pagamento total das credenciadas. Estes valores serão divididos pelo total de empresas credenciadas respeitando sua capacidade máxima de oferta de procedimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Número de clínicas a serem contratadas: Não há:

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.
- 11.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
Razão Social:
Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):
Nome Fantasia:CNPJ:
Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): CPF n.º
Dados bancários: Nome Banco: N.º Agência: C/C: Tem Corpo Clínico? (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional). Responsável Técnico:
Responsável Técnico: Registrado no Conselho Regional de Número:
Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:
Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.: () Fax: ()
Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver): Rua/Av. Bairro Cidade UF CEP: Tel.:() Fax: ()
Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para prestação de serviços em exames de diagnóstico em otorrinolaringologia e diagnóstico por endoscopia do aparelho respiratório, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.
Pede deferimento,
Data:/
Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

*A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador do Documento de Identidade
nº e CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como(incluir
uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006
e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Aggingtura de Popregentante de Emprege)
(Assinatura do Representante da Empresa)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00, com sede no endereço, neste ato representada
pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente
instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica
para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura do representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016

A(Nome da Empresa), neste ato representada por(nome completo do
representante), com sede no Endereço:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE
DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA
DO APARELHO RESPIRATÓRIO, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO nº 004/2016, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 43/2016, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO: OTORRINOLARINGOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA DO APARELHO RESPIRATÓRIO, conforme especificado no lote único abaixo:

LOTE ÚNICO		
PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO (R\$)
0211070041	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	21,00
0211070211	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25
0211070203	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA)	23,00
0211070351	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12
0211070254	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37
0211070262		46,88



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	
0209040041	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 49.022,76		

- 2.2. **JUSTIVATIVA:** O agrupamento em lote dos itens se dá devido a necessidade de alguns exames serem realizados num mesmo prestador uma vez que há uma interdependência entre determinados exames para a correta conclusão do diagnóstico do paciente. Além disso, é necessário que o credenciado realize todos os serviços de apoio diagnóstico em razão da linha de cuidado de atendimento Otorrinolaringologia para assegurar a integralidade da assistência ao usuário SUS do município.
- 2.3. O valor de teto financeiro anual para o credenciamento dos exames acima descrita é baseada em uma prospecção anual, com base na demanda de solicitações das unidades de saúde vista pela regulação da Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG, assim como nos quantitativos históricos solicitados em processos de compra anteriores.
- 2.4. Os valores dos serviços apresentados estão vinculados à tabela SUS.

2.5. Marcação dos Exames:

- 2.5.1. O prestador deverá manter uma escala de atendimento mensal, disponibilizá-la com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis;
- 2.5.2. Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa, carimbo e assinatura do médico solicitante. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço de Regulação da SEMSA/LS-MG, dentro do limite contratado mediante carimbo com data e assinatura do responsável, e assim, devolvido ao paciente para que o mesmo possa obter orientações sobre seu exame;
- 2.5.3. Os exames serão realizados no endereço indicado pela Contratada às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, juntamente com documento de identificação;
 - 2.5.4. O atendimento deverá ser feito, preferencialmente, em horário comercial;
- 2.5.5. Os filmes, resultados e os laudos dos exames realizados, devidamente assinados e carimbados pelo médico responsável, deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.6. A Licitante, que for declarada credenciada, deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG o cronograma para a entrega aos pacientes e/ou responsáveis os filmes, resultados, laudos e materiais coletados para análise, mencionados no subitem 2.5.5 deste Contrato;
- 2.5.7. Será respeitada para cada unidade Contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na proposta.

2.6. Locais para Realização dos Serviços:

- 2.6.1. Os exames contratados deverão ser realizados no município de Lagoa Santa/MG.
- 2.6.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios;
- 2.6.3. Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clinicas credenciadas.

2.7. Pagamentos:

- 2.7.1. O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG;
- 2.7.2. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão;
- 2.7.3. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a Contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a Contratada deverá juntar a esta as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro de seus prazos de validade;

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS.
- 4.2. Valor total do contrato: R\$ 49.022,76 (Quarenta e nove mil, vinte e dois reais e setenta e seis centavos) que está previsto para pagamento total das credenciadas. Estes valores serão divididos pelo total de empresas credenciadas respeitando sua capacidade máxima de oferta de procedimento.
- 4.3. Número de clínicas a serem contratadas: Não há.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1. Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses para pagamento das credenciadas pelos serviços prestados podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo.
- 5.2. Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
682	02.06.02.10.302.0016.2074.3.3.90.39.00

6.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2. Os empregados da(s) empresa(s) Contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

- 7.3. O eventual inadimplemento pelo credenciado quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.
- 7.4. O Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- 7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- 7.7. A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.
- 7.8. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à Contratada.
- 7.9. A Contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
- 7.10. Os valores pagos pelos serviços executados serão efetuados mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e em conformidade com os valores fixados na Tabela SUS;
- 7.11. Os reajustes de valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde;
- 7.12. A Contratada deverá apresentar o BPA Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Lagoa Santa/MG, no mês subseqüente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;

- 7.13. Após apresentação do BPA Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- 7.14. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos à Contratada ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado que deverá ser entreque em até 05 dias úteis.
- 7.15. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresas(s) Contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame.
- 8.2. Poderá haver visitas técnica às instalações da Contratada orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG.
- 8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o Regulamento Interno da(s) Contratada(s), naquilo que não colida com o Contrato.
- 8.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado.
- 8.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.
- 8.6. Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do presente Edital.
- 8.8. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
- 8.9. Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.
- 9.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante préaviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.
- 10.3. No caso de atraso na execução por culpa do credenciado, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Licitatório** nº 43/2016 bem como o Edital da **Inexigibilidade para Credenciamento** nº 004/2016, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios", a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2016.

	(CR	E	Œ	NC	ΊA	DC)	